



01

MENSAGEM Nº022/19

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº022/2019, o qual “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

Com fundamento na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO, estabelece as metas e as prioridades da Administração para o próximo ano e, ainda, traça normas atinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, às propostas para a alteração da legislação tributária, à fixação da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, bem como as relativas a orientar a gestão da dívida pública e captação de recursos por órgãos da administração municipal.

Em sua formulação, foram contempladas as linhas estratégicas e as diretrizes de ação que informaram a elaboração do Plano Plurianual do Município de Carneirinho, relativo ao período compreendido entre os anos de 2018 a 2021.

Essa agenda quadrienal, que contou com a valiosa contribuição dessa Casa, abriga, em suas múltiplas proposições, políticas públicas e projetos governamentais que objetivam: promover o desenvolvimento humano, com qualidade de vida; induzir o crescimento econômico ambientalmente sustentável; incentivar o desenvolvimento do

Município; e assegurar as boas práticas de modo a promover excelência na gestão pública.

O projeto, como de rigor, também guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como, a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

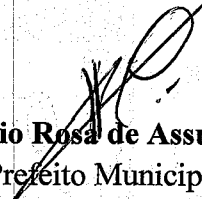
Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a propositura reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento de Carneirinho/MG, cuja superior finalidade é a de concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.



Ao elevar à apreciação legislativa o presente projeto, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões políticas que lhe são próprias ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

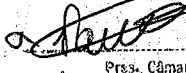
Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

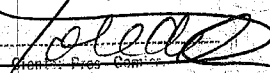
Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2019.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 24/06/19


Pres. Câmara

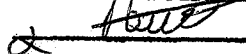

Membro Pres. Com.

Aprovado em <u>duas</u> discussões
por <u>unanimidade</u>
na Sala das Sessões em <u>24/06/19</u>
O Presidente


À Sanção

Sala das Sessões em 24/06/19

O Presidente





PROJETO DE LEI Nº022/19

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e Le sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração dos Orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2020 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII - dos gastos municipais;
- VIII - dos fundos especiais municipais;
- IX - das disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2020 detalhadas no PPA 2018-2021.

§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2018-2021.



§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPITULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária;
- III - anexos correspondentes à lei.

Art. 5º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - rendas, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 8º - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;



- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recurso;

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

CAPITULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DO ORÇAMENTO**

Art. 9º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2018-2021 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

§ 3º - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de



empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.

II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2018-2021 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2018, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 14 - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 15. A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 conterà autorização ao Executivo para:



- I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;
- II – abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;
- III – utilizar o valor consignado na rubrica “Reserva de Contingência” para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;
- IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;
- V – alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;
- VI – criar novas Fontes de Recursos.

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.



§ 4º - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos e, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único - Dos recursos destinados à reserva de contingência, 100% (cem por cento) serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, previsto nos Anexos de Riscos Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.



09

Art. 25 - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2020:

- I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
- III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- V - promover o provimento de cargos em comissão;
- VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 26 - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Parágrafo Único - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.



Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
- III - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF/88, EC n°. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF/88).

CAPITULO VIII

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 30 - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 31 - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I - as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
- II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- III - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- IV - os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

Art. 32 - O Orçamento do Município conterá obrigatoriamente:

- I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;



III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;

IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;

VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;

VII – recursos destinados à Câmara Municipal de Carneirinho, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 3º - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e

III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

CAPITULO IX

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 33 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;

II – aplicações, onde serão discriminadas:



- a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Lei do Orçamento não conterà dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciários e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 36 - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

- I - tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;
- II - tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.

§ 1º - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2020, não conterà auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 3º - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.

Art. 37 - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo



municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 38. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39. Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

Art. 41 - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 42 - A publicação da Lei Orçamentária de 2020, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 43 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.



Art. 44 - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 45 - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2020 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019, e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 31 de julho de 2019, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 48. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

- I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
- V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2018, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;
- VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



Art. 50 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

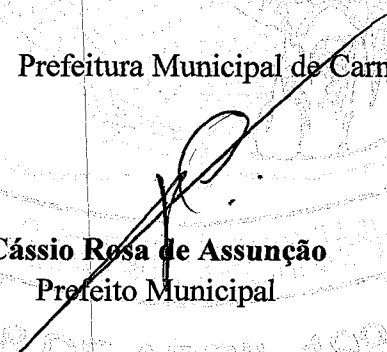
Art. 52 - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 53 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 54 - É parte integrantes desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2.019.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	47.509.876,15	45.802.052,14	50.711.318,12	54.244.181,69	57.683.262,82	61.340.381,69
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	5.024.332,91	5.022.878,71	5.100.933,40	5.437.595,01	5.782.338,53	6.148.938,79
Contribuições	692.152,37	770.162,88	806.626,79	859.864,16	914.379,55	972.351,21
Receita Patrimonial	370.173,16	226.113,15	272.461,01	290.443,44	308.857,56	328.439,14
Receita De Serviços	0,00	75.687,20	12.712,40	13.551,42	14.410,58	15.324,21
Transferências Correntes	40.995.995,54	38.798.465,07	44.421.203,26	47.538.919,24	50.552.886,72	53.757.939,73
Outras Receitas Correntes	427.222,17	908.745,13	97.381,26	103.808,42	110.389,88	117.388,61
Receitas De Capital	722.535,00	2.630.062,70	2.800.000,00	2.650.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00
Operações De Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	628.699,81	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências De Capital	722.535,00	2.001.362,89	2.650.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Deduções Da Receita	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Fundeb	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
TOTAL:	41.807.488,42	42.503.133,35	46.608.934,46	49.536.240,70	51.008.828,37	54.369.878,10

3.262.545,22



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	47.509.876,15	45.802.052,14	50.711.318,12	54.244.181,69	57.683.262,82	61.340.381,69
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	5.024.332,91	5.022.878,71	5.100.933,40	5.437.595,01	5.782.338,53	6.148.938,79
Impostos	4.747.695,69	4.708.721,38	4.853.495,18	5.173.825,87	5.501.846,42	5.850.663,48
Impostos Sobre O Patrimônio	2.153.983,71	2.186.481,06	2.201.873,12	2.347.196,75	2.496.009,02	2.654.255,99
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	573.821,74	645.856,57	521.037,30	555.425,76	590.639,75	628.086,31
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	2.019.890,24	1.876.383,75	2.130.584,76	2.271.203,36	2.415.197,65	2.568.321,18
Taxas	276.637,22	314.157,33	247.438,22	263.769,14	280.492,11	298.275,31
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	122.866,75	0,00	127.534,24	135.951,50	144.570,83	153.736,62
Taxas Pela Prestação De Serviços	153.770,47	314.157,33	119.903,98	127.817,64	135.921,28	144.538,69
Contribuições	692.152,37	770.162,88	806.626,79	859.864,16	914.379,55	972.351,21
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	692.152,37	770.162,88	806.626,79	859.864,16	914.379,55	972.351,21
Receita Patrimonial	370.173,16	226.113,15	272.461,01	290.443,44	308.857,56	328.439,14
Valores Mobiliários	370.173,16	226.113,15	270.377,01	288.221,90	306.495,17	325.926,97
Juros E Correções Monetárias	339.382,89	184.801,90	263.740,72	281.147,61	298.972,37	317.927,22
Dividendos	30.790,27	41.311,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.636,29	7.074,29	7.522,80	7.999,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.084,00	2.221,54	2.362,39	2.512,17
Receita De Serviços	0,00	75.687,20	12.712,40	13.551,42	14.410,58	15.324,21
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	28.347,20	11.566,20	12.329,57	13.111,26	13.942,51
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	47.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.146,20	1.221,85	1.299,32	1.381,70
Transferências Correntes	40.995.995,54	38.798.465,07	44.421.203,26	47.538.919,24	50.552.886,72	53.757.939,73
Transferências Da União E De Suas Entidades	15.170.696,94	16.932.350,51	16.303.284,12	17.565.217,44	18.678.852,23	19.863.091,45
Transferências Da União - Específica E/m	15.170.696,94	16.932.350,51	16.303.284,12	17.565.217,44	18.678.852,23	19.863.091,45
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	100.000,00	0,00	174.405,79	185.916,57	197.703,68	210.238,09
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	22.605.470,05	19.358.999,23	24.673.404,75	26.301.849,46	27.969.386,71	29.742.645,83

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Dos Estados - Específica E/m	22.605.470,05	19.358.999,23	24.673.404,75	26.301.849,46	27.969.386,71	29.742.645,83
Transferência De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	112.050,00	163.710,00	70.852,87	75.529,16	80.317,71	85.409,85
Transferências De Outras Instituições Públicas	3.219.828,55	2.507.115,33	3.444.514,39	3.671.852,34	3.904.647,78	4.152.202,45
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	3.219.828,55	2.507.115,33	3.444.514,39	3.671.852,34	3.904.647,78	4.152.202,45
Outras Receitas Correntes	427.222,17	908.745,13	97.381,26	103.808,42	110.389,88	117.388,61
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	69.689,61	0,00	66.121,26	70.485,26	74.954,03	79.706,12
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	93.036,27	853.676,55	10.420,00	11.107,72	11.811,95	12.560,83
Indenizações	0,00	0,00	5.210,00	5.553,86	5.905,97	6.280,41
Restituições	93.036,27	853.676,55	5.210,00	5.553,86	5.905,98	6.280,42
Demais Receitas Correntes	264.496,29	55.068,58	20.840,00	22.215,44	23.623,90	25.121,66
Receitas De Capital	722.535,00	2.630.062,70	2.800.000,00	2.650.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00
Operações De Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	628.699,81	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	628.699,81	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação De Títulos Mobiliários	0,00	546.385,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	82.314,40	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências De Capital	722.535,00	2.001.362,89	2.650.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	462.535,00	1.884.362,89	2.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	750.000,00
Transferências Da União	462.535,00	1.884.362,89	2.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	750.000,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	387.575,00	393.253,94	1.050.000,00	500.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	260.000,00	117.000,00	650.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	260.000,00	117.000,00	650.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	260.000,00	117.000,00	650.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
Deduções Da Receita	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Fundeb	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Deduções Da Receita Corrente	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Dedução Da Receita Para Formação Do Fundeb Itr - Mun. Conv.	-430.796,62	-437.296,10	-440.374,21	-469.438,91	-499.201,34	-530.850,70
Deduções Das Transferências Correntes	-5.994.126,11	-5.491.685,39	-6.462.009,45	-6.888.502,08	-7.325.233,11	-7.789.652,89

TOTAL:	41.807.486,42	42.503.133,35	46.608.934,46	49.536.240,70	51.008.828,37	54.369.878,10
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------



20

Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I.a - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

10000000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	47.509.876,15		Para as Receitas Correntes, correção monetária com crescimento: 2020- 6,60 2021 - 6,34 2022 - 6,34
2018	45.802.052,14	-3,59	
2019	50.711.318,12	10,72	
2020	54.244.181,69	6,97	
2021	57.683.262,82	6,34	
2022	61.340.381,69	6,34	

11000000 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	5.024.332,91		
2018	5.022.878,71	-0,03	
2019	5.100.933,40	1,55	
2020	5.437.595,01	6,60	
2021	5.782.338,53	6,34	
2022	6.148.938,79	6,34	

11100000 - Impostos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	4.747.695,69		
2018	4.708.721,38	-0,82	
2019	4.853.495,18	3,07	
2020	5.173.825,87	6,60	
2021	5.501.846,42	6,34	
2022	5.850.663,48	6,34	

11120000 - Impostos Sobre O Patrimônio

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	2.153.983,71		
2018	2.186.481,06	1,51	
2019	2.201.873,12	0,70	
2020	2.347.196,75	6,60	
2021	2.496.009,02	6,34	
2022	2.654.255,99	6,34	

11130000 - Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	573.821,74		
2018	645.856,57	12,55	
2019	521.037,30	-19,33	
2020	555.425,76	6,60	
2021	590.639,75	6,34	
2022	628.086,31	6,34	

11180000 - Impostos Específicos De Estados/df Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	2.019.890,24		
2018	1.876.383,75	-7,10	
2019	2.130.584,76	13,55	
2020	2.271.203,36	6,60	
2021	2.415.197,65	6,34	
2022	2.568.321,18	6,34	

11200000 - Taxas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	276.637,22		
2018	314.157,33	13,56	
2019	247.438,22	-21,24	
2020	263.769,14	6,60	
2021	280.492,11	6,34	
2022	298.275,31	6,34	

11210000 - Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	122.866,75		
2018	0,00	-100,00	
2019	127.534,24	0,00	
2020	135.951,50	6,60	
2021	144.570,83	6,34	
2022	153.736,62	6,34	

11220000 - Taxas Pela Prestação De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	153.770,47		
2018	314.157,33	104,30	
2019	119.903,98	-61,83	
2020	127.817,64	6,60	
2021	135.921,28	6,34	
2022	144.538,69	6,34	

12000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	692.152,37		
2018	770.162,88	11,27	
2019	806.626,79	4,73	
2020	859.864,16	6,60	
2021	914.379,55	6,34	
2022	972.351,21	6,34	

12400000 - Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	692.152,37		
2018	770.162,88	11,27	
2019	806.626,79	4,73	
2020	859.864,16	6,60	
2021	914.379,55	6,34	
2022	972.351,21	6,34	

13000000 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	370.173,16		
2018	226.113,15	-38,92	
2019	272.461,01	20,50	
2020	290.443,44	6,60	
2021	308.857,56	6,34	
2022	328.439,14	6,34	

13200000 - Valores Mobiliários

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	370.173,16		
2018	226.113,15	-38,92	
2019	270.377,01	19,58	
2020	288.221,90	6,60	
2021	306.495,17	6,34	
2022	325.926,97	6,34	

13210000 - Juros E Correções Monetárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	339.382,89		
2018	184.801,90	-45,55	
2019	263.740,72	42,72	
2020	281.147,61	6,60	
2021	298.972,37	6,34	
2022	317.927,22	6,34	

13220000 - Dividendos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	30.790,27		
2018	41.311,25	34,17	
2019	0,00	-100,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

13290000 - Outros Valores Mobiliários

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	6.636,29	0,00	
2020	7.074,29	6,60	
2021	7.522,80	6,34	
2022	7.999,75	6,34	

13900000 - Demais Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	2.084,00	0,00	
2020	2.221,54	6,60	
2021	2.362,39	6,34	
2022	2.512,17	6,34	

16000000 - Receita De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	75.687,20	0,00	
2019	12.712,40	-83,20	
2020	13.551,42	6,60	
2021	14.410,58	6,34	
2022	15.324,21	6,34	

16100000 - Serviços Administrativos E Comerciais Gerais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	28.347,20	0,00	
2019	11.566,20	-59,20	
2020	12.329,57	6,60	
2021	13.111,26	6,34	
2022	13.942,51	6,34	

16200000 - Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	47.340,00	0,00	
2019	0,00	-100,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

16900000 - Outros Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	1.146,20	0,00	
2020	1.221,85	6,60	
2021	1.299,32	6,34	
2022	1.381,70	6,34	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	40.995.995,54		
2018	38.798.465,07	-5,36	
2019	44.421.203,26	14,49	
2020	47.538.919,24	7,02	
2021	50.552.886,72	6,34	
2022	53.757.939,73	6,34	

17100000 - Transferências Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	15.170.696,94		
2018	16.932.350,51	11,61	
2019	16.303.284,12	-3,72	
2020	17.565.217,44	7,74	
2021	18.678.852,23	6,34	
2022	19.863.091,45	6,34	

24

17180000 - Transferências Da União - Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	15.170.696,94		
2018	16.932.350,51	11,61	
2019	16.303.284,12	-3,72	
2020	17.565.217,44	7,74	
2021	18.678.852,23	6,34	
2022	19.863.091,45	6,34	

17181000 - Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	100.000,00		
2018	0,00	-100,00	
2019	174.405,79	0,00	
2020	185.916,57	6,60	
2021	197.703,68	6,34	
2022	210.238,09	6,34	

17200000 - Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	22.605.470,05		
2018	19.358.999,23	-14,36	
2019	24.673.404,75	27,45	
2020	26.301.849,46	6,60	
2021	27.969.386,71	6,34	
2022	29.742.645,83	6,34	

17280000 - Transferências Dos Estados - Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	22.605.470,05		
2018	19.358.999,23	-14,36	
2019	24.673.404,75	27,45	
2020	26.301.849,46	6,60	
2021	27.969.386,71	6,34	
2022	29.742.645,83	6,34	

17281000 - Transferência De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	112.050,00		
2018	163.710,00	46,10	
2019	70.852,87	-56,72	
2020	75.529,16	6,60	
2021	80.317,71	6,34	
2022	85.409,85	6,34	

17500000 - Transferências De Outras Instituições Públicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	3.219.828,55		
2018	2.507.115,33	-22,14	
2019	3.444.514,39	37,39	
2020	3.671.852,34	6,60	
2021	3.904.647,78	6,34	
2022	4.152.202,45	6,34	

17580000 - Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	3.219.828,55		
2018	2.507.115,33	-22,14	
2019	3.444.514,39	37,39	
2020	3.671.852,34	6,60	
2021	3.904.647,78	6,34	
2022	4.152.202,45	6,34	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	427.222,17		
2018	908.745,13	112,71	
2019	97.381,26	-89,28	
2020	103.808,42	6,60	
2021	110.389,88	6,34	
2022	117.388,61	6,34	

19100000 - Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	69.689,61		
2018	0,00	-100,00	
2019	66.121,26	0,00	
2020	70.485,26	6,60	
2021	74.954,03	6,34	
2022	79.706,12	6,34	

19200000 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	93.036,27		
2018	853.676,55	817,57	
2019	10.420,00	-98,78	
2020	11.107,72	6,60	
2021	11.811,95	6,34	
2022	12.560,83	6,34	

19210000 - Indenizações

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	5.210,00	0,00	
2020	5.553,86	6,60	
2021	5.905,97	6,34	
2022	6.280,41	6,34	

19220000 - Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	93.036,27		
2018	853.676,55	817,57	
2019	5.210,00	-99,39	
2020	5.553,86	6,60	
2021	5.905,98	6,34	
2022	6.280,42	6,34	

19900000 - Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	264.496,29		
2018	55.068,58	-79,18	
2019	20.840,00	-62,16	
2020	22.215,44	6,60	
2021	23.623,90	6,34	
2022	25.121,66	6,34	

20000000 - Receitas De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	722.535,00		Para as Receitas de Capital - estimativa.
2018	2.630.062,70	264,00	
2019	2.800.000,00	6,46	
2020	2.650.000,00	-5,36	
2021	1.150.000,00	-56,60	
2022	1.350.000,00	17,39	

21000000 - Operações De Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	1.000.000,00	0,00	
2021	0,00	-100,00	
2022	0,00	0,00	

21100000 - Operações De Crédito - Mercado Interno

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	1.000.000,00	0,00	
2021	0,00	-100,00	
2022	0,00	0,00	

21180000 - Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	1.000.000,00	0,00	
2021	0,00	-100,00	
2022	0,00	0,00	

22000000 - Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	628.699,81	0,00	
2019	150.000,00	-76,14	
2020	150.000,00	0,00	
2021	150.000,00	0,00	
2022	150.000,00	0,00	

22100000 - Alienação De Bens Móveis

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	628.699,81	0,00	
2019	150.000,00	-76,14	
2020	150.000,00	0,00	
2021	150.000,00	0,00	
2022	150.000,00	0,00	

22110000 - Alienação De Títulos Mobiliários

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	546.385,41	0,00	
2019	0,00	-100,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

22130000 - Alienação De Bens Móveis E Semoventes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	82.314,40	0,00	
2019	150.000,00	82,23	
2020	150.000,00	0,00	
2021	150.000,00	0,00	
2022	150.000,00	0,00	

24000000 - Transferências De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	722.535,00		
2018	2.001.362,89	176,99	
2019	2.650.000,00	32,41	
2020	1.500.000,00	-43,40	
2021	1.000.000,00	-33,33	
2022	1.200.000,00	20,00	

24100000 - Transferências Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	462.535,00		
2018	1.884.362,89	307,40	
2019	2.000.000,00	6,14	
2020	1.000.000,00	-50,00	
2021	600.000,00	-40,00	
2022	750.000,00	25,00	

24180000 - Transferências Da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	462.535,00		
2018	1.884.362,89	307,40	
2019	2.000.000,00	6,14	
2020	1.000.000,00	-50,00	
2021	600.000,00	-40,00	
2022	750.000,00	25,00	

24181000 - Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	387.575,00		
2018	393.253,94	1,47	
2019	1.050.000,00	167,00	
2020	500.000,00	-52,38	
2021	300.000,00	-40,00	
2022	350.000,00	16,67	

24200000 - Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	260.000,00		
2018	117.000,00	-55,00	
2019	650.000,00	455,56	
2020	500.000,00	-23,08	
2021	400.000,00	-20,00	
2022	450.000,00	12,50	

24280000 - Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	260.000,00		
2018	117.000,00	-55,00	
2019	650.000,00	455,56	
2020	500.000,00	-23,08	
2021	400.000,00	-20,00	
2022	450.000,00	12,50	

24281000 - Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	260.000,00		
2018	117.000,00	-55,00	
2019	650.000,00	455,56	
2020	500.000,00	-23,08	
2021	400.000,00	-20,00	
2022	450.000,00	12,50	

00000000 - Deduções Da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	-6.424.922,73		
2018	-5.928.981,49	-7,72	
2019	-6.902.383,66	16,42	
2020	-7.357.940,99	6,60	
2021	-7.824.434,45	6,34	
2022	-8.320.503,59	6,34	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	-6.424.922,73		
2018	-5.928.981,49	-7,72	
2019	-6.902.383,66	16,42	
2020	-7.357.940,99	6,60	
2021	-7.824.434,45	6,34	
2022	-8.320.503,59	6,34	

95100000 - Deduções Da Receita Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	-6.424.922,73		
2018	-5.928.981,49	-7,72	
2019	-6.902.383,66	16,42	
2020	-7.357.940,99	6,60	
2021	-7.824.434,45	6,34	
2022	-8.320.503,59	6,34	

95110000 - Dedução Da Receita Para Formação Do Fundeb Itr - Mun. Conv.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	-430.796,62		
2018	-437.296,10	1,51	
2019	-440.374,21	0,70	
2020	-469.438,91	6,60	
2021	-499.201,34	6,34	
2022	-530.850,70	6,34	

95170000 - Deduções Das Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	-5.994.126,11		
2018	-5.491.685,39	-8,38	
2019	-6.462.009,45	17,67	
2020	-6.888.502,08	6,60	
2021	-7.325.233,11	6,34	
2022	-7.789.652,89	6,34	



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo II - Despesas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas Correntes	34.746.537,90	38.791.657,78	40.586.981,66	42.999.322,45	45.865.335,49	48.763.543,76
Pessoal E Encargos Sociais	20.631.012,36	22.729.787,11	20.454.789,93	21.804.806,07	23.187.230,77	24.657.301,20
Juros E Encargos Da Dívida	349.040,57	173.868,84	400.000,00	160.000,00	310.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	13.766.484,97	15.888.001,83	19.732.191,73	21.034.516,38	22.368.104,72	23.786.242,56
Despesas De Capital	2.666.280,64	4.273.086,86	4.589.727,07	4.540.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00
Investimentos	1.352.216,62	3.412.666,91	3.289.727,07	3.250.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	1.314.064,02	860.419,95	1.300.000,00	1.290.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	1.432.225,73	1.996.918,25	643.492,88	1.006.334,34
TOTAL:	37.412.818,54	43.064.744,64	45.176.708,73	47.539.322,45	50.365.335,49	53.363.543,76



31

Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo II.a - Despesas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

310000 - Pessoal E Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	20.631.012,36		Correção Monetária mais crescimento econômico: 2020 - 6,60 2021 - 6,34 2022 - 6,34
2018	22.729.787,11	10,17	
2019	20.454.789,93	-10,01	
2020	21.804.806,07	6,60	
2021	23.187.230,77	6,34	
2022	24.657.301,20	6,34	

320000 - Juros E Encargos Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	349.040,57		Valores ajustados para os juros da dívida contratual.
2018	173.868,84	-50,19	
2019	400.000,00	130,06	
2020	160.000,00	-60,00	
2021	310.000,00	93,75	
2022	320.000,00	3,23	

330000 - Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	13.766.484,97		Correção Monetária mais crescimento econômico: 2020 - 6,60 2021 - 6,34 2022 - 6,34
2018	15.888.001,83	15,41	
2019	19.732.191,73	24,20	
2020	21.034.516,38	6,60	
2021	22.368.104,72	6,34	
2022	23.786.242,56	6,34	

440000 - Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	1.352.216,62		Valores fixados para cada exercício financeiro.
2018	3.412.666,91	152,38	
2019	3.289.727,07	-3,60	
2020	3.250.000,00	-1,21	
2021	3.500.000,00	7,69	
2022	3.500.000,00	0,00	

450000 - Inversões Financeiras

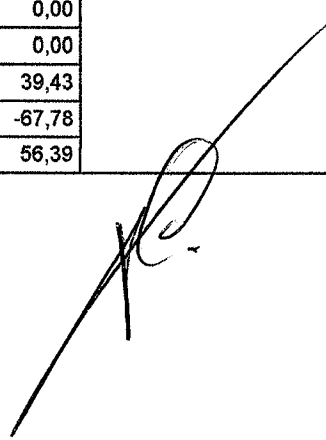
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019		0,00	
2020	0,00		
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

460000 - Amortização Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %	Nota
2017	1.314.064,02		Valores ajustados para amortização da dívida contratual.
2018	860.419,95	-34,52	
2019	1.300.000,00	51,09	
2020	1.290.000,00	-0,77	
2021	1.000.000,00	-22,48	
2022	1.100.000,00	10,00	

990000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %	Nota
2017	0,00		Valores fixados por prudência.
2018	0,00	0,00	
2019	1.432.225,73	0,00	
2020	1.996.918,25	39,43	
2021	643.492,88	-67,78	
2022	1.006.334,34	56,39	





Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	47.509.876,15	45.802.052,14	50.711.318,12	54.244.181,69	57.683.262,82	61.340.381,69
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	5.024.332,91	5.022.878,71	5.100.933,40	5.437.595,01	5.782.338,53	6.148.938,79
Impostos	4.747.695,69	4.708.721,38	4.853.495,18	5.173.825,87	5.501.846,42	5.850.663,48
Impostos Sobre O Patrimônio	2.153.983,71	2.186.481,06	2.201.873,12	2.347.196,75	2.496.009,02	2.654.255,99
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	573.821,74	645.856,57	521.037,30	555.425,76	590.639,75	628.086,31
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	2.019.890,24	1.876.383,75	2.130.584,76	2.271.203,36	2.415.197,65	2.568.321,18
Taxas	276.637,22	314.157,33	247.438,22	263.769,14	280.492,11	298.275,31
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	122.866,75	0,00	127.534,24	135.951,50	144.570,83	153.736,62
Taxas Pela Prestação De Serviços	153.770,47	314.157,33	119.903,98	127.817,64	135.921,28	144.538,69
Contribuições	692.152,37	770.162,88	806.626,79	859.864,16	914.379,55	972.351,21
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	692.152,37	770.162,88	806.626,79	859.864,16	914.379,55	972.351,21
Receita Patrimonial	370.173,16	226.113,15	272.461,01	290.443,44	308.857,56	328.439,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	370.173,16	226.113,15	270.377,01	288.221,90	306.495,17	325.926,97
Juros E Correções Monetárias	339.382,89	184.801,90	263.740,72	281.147,61	298.972,37	317.927,22
Dividendos	30.790,27	41.311,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.636,29	7.074,29	7.522,80	7.999,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.084,00	2.221,54	2.362,39	2.512,17
Receita De Serviços	0,00	75.687,20	12.712,40	13.551,42	14.410,58	15.324,21
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	28.347,20	11.566,20	12.329,57	13.111,26	13.942,51
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	47.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.146,20	1.221,85	1.299,32	1.381,70
Transferências Correntes	40.995.995,54	38.798.465,07	44.421.203,26	47.538.919,24	50.552.886,72	53.757.939,73
Transferências Da União E De Suas Entidades	15.170.696,94	16.932.350,51	16.303.284,12	17.565.217,44	18.678.852,23	19.863.091,45
Transferências Da União - Específica E/m	15.170.696,94	16.932.350,51	16.303.284,12	17.565.217,44	18.678.852,23	19.863.091,45
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	100.000,00	0,00	174.405,79	185.916,57	197.703,68	210.238,09
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	22.605.470,05	19.358.999,23	24.673.404,75	26.301.849,46	27.969.386,71	29.742.645,83
Transferências Dos Estados - Específica E/m	22.605.470,05	19.358.999,23	24.673.404,75	26.301.849,46	27.969.386,71	29.742.645,83

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferência De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	112.050,00	163.710,00	70.852,87	75.529,16	80.317,71	85.409,85
Transferências De Outras Instituições Públicas	3.219.828,55	2.507.115,33	3.444.514,39	3.671.852,34	3.904.647,78	4.152.202,45
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	3.219.828,55	2.507.115,33	3.444.514,39	3.671.852,34	3.904.647,78	4.152.202,45
Outras Receitas Correntes	427.222,17	908.745,13	97.381,26	103.808,42	110.389,88	117.388,61
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	69.689,61	0,00	66.121,26	70.485,26	74.954,03	79.706,12
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	93.036,27	853.676,55	10.420,00	11.107,72	11.811,95	12.560,83
Indenizações	0,00	0,00	5.210,00	5.553,86	5.905,97	6.280,41
Restituições	93.036,27	853.676,55	5.210,00	5.553,86	5.905,98	6.280,42
Demais Receitas Correntes	264.496,29	55.068,58	20.840,00	22.215,44	23.623,90	25.121,66
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Fundeb	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Deduções Da Receita Corrente	-6.424.922,73	-5.928.981,49	-6.902.383,66	-7.357.940,99	-7.824.434,45	-8.320.503,59
Dedução Da Receita Para Formação Do Fundeb Itr - Mun. Conv.	-430.796,62	-437.296,10	-440.374,21	-469.438,91	-499.201,34	-530.850,70
Deduções Das Transferências Correntes	-5.994.126,11	-5.491.685,39	-6.462.009,45	-6.888.502,08	-7.325.233,11	-7.789.652,89
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	40.714.780,26	39.646.957,50	43.538.557,45	46.598.018,80	49.552.333,20	52.693.951,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	722.535,00	2.630.062,70	2.800.000,00	2.650.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	628.699,81	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	628.699,81	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação De Títulos Mobiliários	0,00	546.385,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	82.314,40	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências De Capital	722.535,00	2.001.362,89	2.650.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	462.535,00	1.884.362,89	2.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	750.000,00
Transferências Da União	462.535,00	1.884.362,89	2.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	750.000,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	387.575,00	393.253,94	1.050.000,00	500.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	260.000,00	117.000,00	650.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	260.000,00	117.000,00	650.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	260.000,00	117.000,00	650.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	722.535,00	2.001.362,89	2.650.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	41.437.315,26	41.648.320,39	46.188.557,45	48.098.018,80	50.552.333,20	53.893.951,13
RECEITA TOTAL	41.807.488,42	42.503.133,35	46.608.934,46	49.536.240,70	51.008.828,37	54.369.878,10
DESPESAS CORRENTES (XII)	34.746.537,90	38.791.657,78	40.586.981,66	42.999.322,45	45.865.335,49	48.763.543,76
Pessoal E Encargos Sociais	20.631.012,36	22.729.787,11	20.454.789,93	21.804.806,07	23.187.230,77	24.657.301,20
Juros e encargos da dívida (XIII)	349.040,57	173.868,84	400.000,00	160.000,00	310.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	13.766.484,97	15.888.001,83	19.732.191,73	21.034.516,38	22.368.104,72	23.786.242,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	34.397.497,33	38.617.788,94	40.186.981,66	42.839.322,45	45.555.335,49	48.443.543,76
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.666.280,64	4.273.086,86	4.589.727,07	4.540.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00
Investimentos	1.352.216,62	3.412.666,91	3.289.727,07	3.250.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Amortização da dívida (XVI)	1.314.064,02	860.419,95	1.300.000,00	1.290.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.352.216,62	3.412.666,91	3.289.727,07	3.250.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.432.225,73	1.996.918,25	643.492,88	1.006.334,34
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	35.749.713,95	42.030.455,85	44.908.934,46	48.086.240,70	49.698.828,37	52.949.878,10
DESPESA TOTAL	37.412.818,54	43.064.744,64	46.608.934,46	49.536.240,70	51.008.828,37	54.369.878,10
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	5.687.601,31	-382.135,46	1.279.622,99	11.778,10	853.504,83	944.073,03



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.453.889,66	3.734.728,40	3.484.079,74	4.833.430,78	4.566.369,63	4.384.308,48
DEDUÇÕES (II)	5.076.319,56	6.187.251,70	3.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00	500.000,00
Ativo Disponível	6.181.123,28	8.711.631,65	3.700.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.104.803,72	2.524.379,95	700.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-622.429,90	-2.452.523,30	484.079,74	3.633.430,78	4.066.369,63	3.884.308,48
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-622.429,90	-2.452.523,30	484.079,74	3.633.430,78	4.066.369,63	3.884.308,48
RESULTADO NOMINAL	-7.437.879,20	-1.830.093,40	2.936.603,04	3.149.351,04	432.938,85	-182.061,15



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo V - Montante da Dívida Pública
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.559.842,65	4.453.889,66	3.734.728,40	3.484.079,74	4.833.430,78	4.566.369,63	4.384.308,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.559.842,65	4.453.889,66	3.734.728,40	3.484.079,74	4.833.430,78	4.566.369,63	4.384.308,48
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.076.319,56	6.187.251,70	3.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00	500.000,00
Ativo Disponível	1.189.909,43	6.181.123,28	8.711.631,65	3.700.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.445.516,08	1.104.803,72	2.524.379,95	700.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	-255.606,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.559.842,65	-622.429,90	-2.452.523,30	484.079,74	3.633.430,78	4.066.369,63	3.884.308,48



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metas Fiscais
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	49.536.240,70	47.631.000,67	1.981.449.628,00 0	51.008.828,37	47.274.169,02	2.040.353.134,80 0	54.369.878,10	48.567.842,25	2.174.795.124,00 0
Receita Não-Financeira	48.105.093,09	46.254.897,20	1.924.203.723,60 0	50.559.856,00	46.858.068,58	2.022.394.240,00 0	53.901.950,88	48.149.849,49	2.156.078.035,20 0
Despesa Total	49.536.240,70	47.631.000,67	1.981.449.628,00 0	51.008.828,37	47.274.169,02	2.040.353.134,80 0	54.369.878,10	48.567.842,25	2.174.795.124,00 0
Despesa Não-Financeira	48.086.240,70	46.236.769,90	1.923.449.628,00 0	49.698.828,37	46.060.081,90	1.987.953.134,80 0	52.949.878,10	47.299.376,35	2.117.995.124,00 0
Resultado Primário	18.852,39	18.127,30	754.095,600	861.027,63	797.986,68	34.441.105,200	952.072,78	850.473,13	38.082.911,200
Resultado Nominal	3.149.351,04	3.028.222,15	125.974.041,600	432.938,85	401.240,82	17.317.554,000	-182.061,15	-162.632,65	-7.282.446,000
Dívida Pública Consolidada	4.833.430,78	4.647.529,60	193.337.231,200	4.566.369,63	4.232.038,58	182.654.785,200	4.384.308,48	3.916.440,68	175.372.339,200
Dívida Consolidada Líquida	3.633.430,78	3.493.683,44	145.337.231,200	4.066.369,63	3.768.646,55	162.654.785,200	3.884.308,48	3.469.797,76	155.372.339,200

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (crescimento % anual)	2,70	2,50	2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	7,50	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	45.793.123,28	3.816.093.606,67	42.503.133,35	3.541.927.779,17	-3.289.989,93	-7,18
Receita Não-Financeira (I)	45.390.013,18	3.782.501.098,33	41.648.320,39	3.470.693.365,83	-3.741.692,79	-8,24
Despesa Total	45.793.123,28	3.816.093.606,67	43.064.744,64	3.588.728.720,00	-2.728.378,64	-5,96
Despesa Não-Financeira (II)	43.793.123,28	3.649.426.940,00	42.030.455,85	3.502.537.987,50	-1.762.667,43	-4,02
Resultado Primario (I - II)	1.596.889,90	133.074.158,33	-382.135,46	-31.844.621,67	-1.979.025,36	-123,93
Resultado Nominal	-757.007,00	-63.083.916,67	-1.830.093,40	-152.507.783,33	-1.073.086,40	141,75
Dívida Pública Consolidada	4.843.025,00	403.585.416,67	3.734.728,40	311.227.366,67	-1.108.296,60	-22,88
Dívida Consolidada Líquida	4.293.025,00	357.752.083,33	-2.452.523,30	-204.376.941,67	-6.745.548,30	-157,13

PIB estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	1,20



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	41.807.488,42	42.503.133,35	1,66	46.608.934,46	9,66	49.536.240,70	6,28	51.008.828,37	2,97	54.369.878,10	6,59
Receita Não-Financeira	41.468.105,53	41.689.631,64	0,53	46.195.193,74	10,81	48.105.093,09	4,13	50.559.856,00	5,10	53.901.950,88	6,61
Despesa Total	37.412.818,54	43.064.744,64	15,11	46.608.934,46	8,23	49.536.240,70	6,28	51.008.828,37	2,97	54.369.878,10	6,59
Despesa Não-Financeira	35.749.713,95	42.030.455,85	17,57	44.908.934,46	6,85	48.086.240,70	7,07	49.698.828,37	3,35	52.949.878,10	6,54
Resultado Primario	5.718.391,58	-340.824,21	-105,96	1.286.259,28	-477,40	18.852,39	-98,53	861.027,63	4.467,21	952.072,78	10,57
Resultado Nominal	-7.437.879,20	-1.830.093,40	-75,39	2.936.603,04	-260,46	3.149.351,04	7,24	432.938,85	-86,25	-182.061,15	-142,05
Dívida Pública Consolidada	4.453.889,66	3.734.728,40	-16,15	3.484.079,74	-6,71	4.833.430,78	38,73	4.566.369,63	-5,53	4.384.308,48	-3,99
Dívida Consolidada Líquida	-622.429,90	-2.452.523,30	294,02	484.079,74	-119,74	3.633.430,78	650,59	4.066.369,63	11,92	3.884.308,48	-4,48

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	45.147.906,74	44.241.511,50	-2,01	46.608.934,46	5,35	47.631.000,67	2,19	47.274.169,02	-0,75	48.566.215,36	2,73
Receita Não-Financeira	44.781.407,16	43.394.737,57	-3,10	46.195.193,74	6,45	46.254.897,20	0,13	46.858.068,58	1,30	48.148.236,61	2,75
Despesa Total	40.402.102,74	44.826.092,70	10,95	46.608.934,46	3,98	47.631.000,67	2,19	47.274.169,02	-0,75	48.566.215,36	2,73
Despesa Não-Financeira	38.606.116,09	43.749.501,49	13,32	44.908.934,46	2,65	46.236.769,90	2,96	46.060.081,90	-0,38	47.297.791,96	2,69
Resultado Primario	6.175.291,07	-354.763,92	-105,74	1.286.259,28	-462,57	18.127,30	-98,59	797.986,68	4.302,13	850.444,64	6,57
Resultado Nominal	-8.032.165,75	-1.904.944,22	-76,28	2.936.603,04	-254,16	3.028.222,15	3,12	401.240,82	-86,75	-162.627,20	-140,53
Dívida Pública Consolidada	4.809.755,44	3.887.478,79	-19,18	3.484.079,74	-10,38	4.647.529,60	33,39	4.232.038,58	-8,94	3.916.309,50	-7,46
Dívida Consolidada Líquida	-672.162,05	-2.552.831,50	279,79	484.079,74	-118,96	3.493.683,44	621,72	3.768.646,55	7,87	3.469.681,54	-7,93

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021	2022
2,95	3,75	4,09	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0799	Valor Corrente * 1,0409	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



43

Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio / Capital	39.804.280,96	100,00	37.649.426,64	100,00	30.975.437,55	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.804.280,96	100,00	37.649.426,64	100,00	30.975.437,55	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

**Município de Carneirinho****Estado de Minas Gerais****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos****2020****Art. 4º, §2º, inciso III da LRF**

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	628.699,81	93.036,27	19.652,00
Alienação de Bens Móveis	628.699,81	93.036,27	19.652,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	580.000,00	90.400,00	19.652,00
Despesas de Capital	580.000,00	90.400,00	19.652,00
Investimentos	580.000,00	90.400,00	19.652,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - If)
	51.336,08	2.636,27	0,00

NOTA:

NOTA EXPLICATIVA



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoa Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
2020
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

NOTA EXPLICATIVA

[Handwritten signature]

45



Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

NOTA EXPLICATIVA



47

Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria
2020
Art. 4º, §2º da LRF

NOTA EXPLICATIVA



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2017	%	2018	%
Patrimônio / Capital	39.804.280,96	100,00	37.649.426,64	100,00	30.975.437,55	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.804.280,96	100,00	37.649.426,64	100,00	30.975.437,55	100,00

REGIME PRECATORIAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2017	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
2020

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RÉCEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	628.699,81	93.036,27	19.652,00
Alienação de Bens Móveis	628.699,81	93.036,27	19.652,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	580.000,00	90.400,00	19.652,00
Despesas de Capital	580.000,00	90.400,00	19.652,00
Investimentos	580.000,00	90.400,00	19.652,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(j) = ((Ic - II f) + III j)
	51.336,08	2.636,27	0,00

NOTA:

NOTA EXPLICATIVA



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoa Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			



Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

NOTA EXPLICATIVA



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

NOTA EXPLICATIVA

[Handwritten signature]



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria
2020
Art. 4º, §2º da LRF

NOTA EXPLICATIVA

[Handwritten signature]



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Art. 4º, §3º da LRF

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos Judiciais Trabalhistas e Cíveis	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	350.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Tributos Municipais Arrecadados a Menor	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de Tributos Arrecadados Indevidamente	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desequilíbrio na Despesa Fixada Causada pela Majoração Desordenada de Preços de Produtos e Serviços Praticados pelo Mercado	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos que causam Desequilíbrios na Despesa Fixada	346.918,25	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	346.918,25
SUBTOTAL	346.918,25	SUBTOTAL	346.918,25

TOTAL			
-------	--	--	--

Nota:

Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

57



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0001 **Legislativo Municipal**

Objetivo: Legislar sobre todas as matérias de competência do Município.

Unidade Gestora: 01 **Poder Legislativo**

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Deliberação		Unidade	300	300
1001	Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0001.1001	Unidade Reformada / Unidade	1 50.000,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	01.01.01.01.031.0001.2001	Matéria Deliberada / Unidade	300 2.997.643,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				3.047.643,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0011 Administração do Executivo Municipal

Objetivo: Elaborar o trabalho administrativo da Gestão Municipal

Unidade Gestora: 03 Secretaria Municipal de Governo

Prioridade: 0

Indicador			Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo			Unidade	1	1
2011	Manutenção da Procuradoria Jurídica	02.01.01.02.062.0011.2011	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	100	1.068.065,00
2012	Manutenção da Controladoria	02.02.01.04.124.0011.2012	Convênio Realizado / Unidade	1	324.768,00
2013	Manutenção da Secretaria de Governo	02.03.01.04.122.0011.2013	Convênio Realizado / Unidade	1	255.230,00
2014	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.03.02.04.122.0011.2014	Servidor Capacitado / Unidade	1	1.151.777,00
2015	Manutenção da Sub-Prefeitura de São Sebastião do Pontal	02.03.03.04.122.0011.2015	Convênio Realizado / Unidade	1	439.866,00
2016	Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinários	02.04.01.04.131.0011.2016	Convênio Realizado / Unidade	1	242.141,00
2017	Manutenção da Secretaria de Planejamento	02.05.01.04.121.0011.2017	Convênio Realizado / Unidade	1	203.727,00
2018	Manutenção da Secretaria de Administração	02.06.01.04.122.0011.2018	Convênio Realizado / Unidade	1	2.483.699,00
2020	Manutenção da Secretaria de Finanças	02.08.01.04.123.0011.2020	Convênio Realizado / Unidade	1	917.295,00
2029	PASEP	02.08.02.28.846.0011.2029	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	525.326,00
2030	Reserva de Contingência	02.08.02.99.999.0011.2030	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	1.025.860,04
2021	Manutenção da Secretaria de Educação	02.09.01.04.122.0011.2021	Convênio Realizado / Unidade	1	345.691,00
2022	Manutenção da Secretaria de Saúde	02.11.01.04.122.0011.2022	Convênio Realizado / Unidade	1	338.030,00
2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.13.01.04.122.0011.2023	Convênio Realizado / Unidade	1	277.837,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

2024	Manutenção da Secretaria de Serviços Rurais	02.14.01.04.123.0011.2024	Convênio Realizado / Unidade	1	274.553,00
2025	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	02.15.01.04.122.0011.2025	Convênio Realizado / Unidade	1	303.008,00
2026	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte	02.17.01.04.122.0011.2026	Convênio Realizado / Unidade	1	242.105,00
2027	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações	02.18.01.04.122.0011.2027	Convênio Realizado / Unidade	1	279.133,00
2028	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	02.19.01.04.122.0011.2028	Convênio Realizado / Unidade	1	234.043,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

10.932.154,04



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0012 Convênios de cooperação entre Município

Objetivo: Cooperar com o Estado na realização dos serviços de sua competência no âmbito municipal.

Unidade Gestora: 06 Secretaria Municipal de Administração

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Convênio		Unidade	1	1
2041	Convênio Polícia Civil	02.06.02.04.122.0012.2041	Convênio Realizado / Unidade	1 161.810,00
2042	Convênio Polícia Militar	02.06.02.04.122.0012.2042	Convênio Realizado / Unidade	1 65.665,00
2043	Convênio Polícia Ambiental/Rodoviária	02.06.02.04.122.0012.2043	Convênio Realizado / Unidade	1 37.210,00
2044	Convênio Corpo de Bombeiro	02.06.02.04.122.0012.2044	Convênio Realizado / Unidade	1 52.531,00
2047	Convênio EMATER	02.18.01.20.606.0012.2047	Convênio Realizado / Unidade	1 192.947,00
2046	Convênio IMA	02.18.01.20.609.0012.2046	Convênio Realizado / Unidade	1 100.577,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

610.740,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0015 Dívida Pública Municipal

Objetivo: Amortizar no período pré estabelecido a dívida pública municipal.

Unidade Gestora: 08 Secretaria Municipal de Finanças

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Contrato		Unidade	1	1
2081	Dívida Contratada e Encargos	02.08.01.04.123.0015.2081 Contrato Realizado / Unidade	1	1.800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.800.000,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0031 Administração da Educação Pública Municipal

Objetivo: Fiscalizar e dar suporte técnico e administrativo a área educacional do município.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo		Unidade	0	0
2091	Manutenção do Núcleo Administrativo e Pedagógico	02.09.02.12.122.0031.2091	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1 192.417,00
2092	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	02.09.03.12.122.0031.2092	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1 65.398,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				257.815,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0032 Alimentar para Aprender

Objetivo: Alimentar alunos do ensino público municipal.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Aluno		Unidade	0	0
2101	Manutenção da Merenda Escolar Creche	02.09.03.12.306.0032.2101 Aluno Alimentado / Unidade	1	162.213,00
2102	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola	02.09.03.12.306.0032.2102 Aluno Alimentado / Unidade	1	249.227,00
2103	Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental	02.09.03.12.306.0032.2103 Aluno Alimentado / Unidade	1	525.081,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				936.521,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0032 Alimentar para Aprender

Objetivo: Alimentar alunos do ensino público municipal.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Aluno		Unidade	0	0
2101	Manutenção da Merenda Escolar- Creche	02.09.03.12.306.0032.2101 Aluno Alimentado / Unidade	1	162.213,00
2102	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola	02.09.03.12.306.0032.2102 Aluno Alimentado / Unidade	1	249.227,00
2103	Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental	02.09.03.12.306.0032.2103 Aluno Alimentado / Unidade	1	525.081,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				936.521,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0033 Transportar para Estudar

Objetivo: Transportar o aluno para dar acesso a educação.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Aluno		Unidade	0	0
2111	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	02.09.02.12.368.0033.2111 Aluno Transportado / Unidade	1	1.054.871,00
2112	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior	02.09.03.12.364.0033.2112 Aluno Transportado / Unidade	1	1.313.315,00
2111	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	02.09.03.12.368.0033.2111 Aluno Transportado / Unidade	1	421.821,00
2113	Aquisição e/ou Substituição de Veículo Escolar	02.09.03.12.368.0033.2113 Veículo adquirido / UN	1	200.000,00
2111	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	02.10.01.12.368.0033.2111 Aluno Transportado / Unidade	1	757.331,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				3.747.338,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0034 Primeiros Passos

Objetivo: Oferecer as crianças do município a educação básica.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Aluno		Unidade	0	0
2123	Manutenção do Ensino Fundamental	02.09.02.12.361.0034.2123 Aluno Matriculado / Unidade	1	1.546.594,00
2121	Manutenção de Creche	02.09.02.12.365.0034.2121 Aluno Matriculado / Unidade	1	478.769,00
2122	Manutenção de Pré-escola	02.09.02.12.365.0034.2122 Aluno Matriculado / Unidade	1	620.135,00
2124	Manutenção do Ensino Especial	02.09.02.12.367.0034.2124 Aluno Matriculado / Unidade	1	199.623,00
2123	Manutenção do Ensino Fundamental	02.09.03.12.361.0034.2123 Aluno Matriculado / Unidade	1	203.695,00
2125	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Educacionais	02.09.03.12.361.0034.2125 Unidade Reformada / Unidade	1	500.000,00
2121	Manutenção de Creche	02.09.03.12.365.0034.2121 Aluno Matriculado / Unidade	1	48.490,00
2122	Manutenção de Pré-escola	02.09.03.12.365.0034.2122 Aluno Matriculado / Unidade	1	67.997,00
2125	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Educacionais	02.09.03.12.365.0034.2125 Unidade Reformada / Unidade	1	100.000,00
2123	Manutenção do Ensino Fundamental	02.10.01.12.361.0034.2123 Aluno Matriculado / Unidade	1	2.415.128,00
2121	Manutenção de Creche	02.10.01.12.365.0034.2121 Aluno Matriculado / Unidade	1	270.767,00
2122	Manutenção de Pré-escola	02.10.01.12.365.0034.2122 Aluno Matriculado / Unidade	1	216.314,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

6.667.512,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0041

Objetivo:

Unidade Gestora:

Prioridade:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0041 Administração da Saúde Pública Municipal

Objetivo: Fortalecer a capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços qualificados e controle social.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo		Unidade	1	1
2151	Manutenção do Núcleo Administrativo de Saúde	02.12.01.10.122.0041.2151 Unidade de Saúde Orientada / Unidade	1	176.249,00
2152	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	02.12.01.10.122.0041.2152 Unidade de Saúde Orientada / Unidade	1	37.134,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				213.383,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0042 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso, a responsabilidade e a satisfação ao cliente.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Cliente		Unidade	1	1
2161	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.12.01.10.301.0042.2161	Cliente Atendido / Unidade	1 611.600,00
2162	Manutenção Saúde da Família	02.12.01.10.301.0042.2162	Cliente Atendido / Unidade	1 911.811,00
2163	Manutenção Agente Comunitário de Saúde	02.12.01.10.301.0042.2163	Cliente Atendido / Unidade	1 192.622,00
2164	Manutenção Saúde Bucal	02.12.01.10.301.0042.2164	Cliente Atendido / Unidade	1 411.154,00
2165	Manutenção NASF	02.12.01.10.301.0042.2165	Cliente Atendido / Unidade	1 83.175,00
2161	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.12.02.10.301.0042.2161	Cliente Atendido / Unidade	1 679.666,00
2162	Manutenção Saúde da Família	02.12.02.10.301.0042.2162	Cliente Atendido / Unidade	1 280.918,00
2163	Manutenção Agente Comunitário de Saúde	02.12.02.10.301.0042.2163	Cliente Atendido / Unidade	1 279.657,00
2164	Manutenção Saúde Bucal	02.12.02.10.301.0042.2164	Cliente Atendido / Unidade	1 97.710,00
2165	Manutenção NASF	02.12.02.10.301.0042.2165	Cliente Atendido / Unidade	1 157.597,00
2167	Aquisição e/ou Substituição de Veículo da Atenção Básica	02.12.02.10.301.0042.2167	Veículo adquirido / UN	1 120.000,00
2168	Aquisição e/ou Subst. de Equip. e Mat. Permanente da At. Básica	02.12.02.10.301.0042.2168	Equipamento Adquirido / UN	1 300.000,00
2169	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios da Saúde	02.12.02.10.301.0042.2169	Unidade Reformada / Unidade	1 500.000,00
2171	Manutenção do Ambulatório Municipal	02.12.02.10.302.0042.2171	Cliente Atendido / Unidade	1 17.760,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

2191	Manutenção da Farmácia Municipal	02.12.02.10.303.0042.2191	Cliente Atendido / Unidade	1	109.442,00
------	----------------------------------	---------------------------	----------------------------	---	------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

4.753.112,00

07



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0043 Atenção Especializada

Objetivo: Garantir o acesso e manter os serviços oferecidos na atenção especializada.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Cliente		Unidade	1	1
2171	Manutenção do Ambulatório Municipal	02.12.01.10.302.0043.2171	Cliente Atendido / Unidade	1 727.478,00
2172	Aquisição e/ou Subst. de Equip. e Mat. Permanente da At. Especial.	02.12.02.10.302.0043.2172	Equipamento Adquirido / UN	1 150.000,00
2173	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios da Saúde Especial.	02.12.02.10.302.0043.2173	Unidade Reformada / Unidade	1 400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.277.478,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0044 Unidade Pronto Atendimento

Objetivo: Prestar o serviço de urgência e emergência, visando estabilização do quadro clínico, diminuindo o risco de morte.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Cliente	Unidade	1	1
2181 Manutenção do Pronto Atendimento	02.12.01.10.302.0044.2181 Cliente Atendido / Unidade	1	1.824.688,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.824.688,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0045 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir, armazenar, controlar e dispensar medicamentos e correlatos.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Cliente		Unidade	1	1

2191	Manutenção da Farmácia Municipal	02.12.01.10.303.0045.2191	Cliente Atendido / Unidade	1	1.045.160,00
------	----------------------------------	---------------------------	----------------------------	---	--------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.045.160,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0046 Vigilância em Saúde

Objetivo: Desenvolver ações na vigilância sanitária, epidemiológica, zoonoses, endemias e saúde do trabalhador.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Visita		Unidade	1	1
2201	Manutenção da Vigilância Sanitária	02.12.01.10.304.0046.2201 Visita Realizada / Visita	1	150.232,00
2202	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	02.12.01.10.305.0046.2202 Visita Realizada / Visita	1	412.227,00
2201	Manutenção da Vigilância Sanitária	02.12.02.10.304.0046.2201 Visita Realizada / Visita	1	13.738,00
2202	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	02.12.02.10.305.0046.2202 Visita Realizada / Visita	1	89.049,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				665.246,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0047 TFD - Tratamento Fora do Domicílio

Objetivo: Transportar o cliente com segurança e eficiência visando as evidências clínicas, logísticas, normas e regulamentos do transporte.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Transporte		Unidade	1	1
2211	Manutenção Transporte Público de Saúde	02.12.01.10.302.0047.2211	Cliente Transportado / Unidade	1 1.225.337,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.225.337,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0061 Administração da Assistência Social

Objetivo: Fortalecer a Capacidade de Gestão Pública no Âmbito da Assistência Social, de Forma a Potencializar o Conjunto de Recursos Disponíveis na Prestação de Serviços Qualificados e Controle Social.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo		Unidade	1	1
2221	Manutenção do Núcleo Adm. Da Assit. Social	02.15.01.04.122.0061.2221 Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	105.762,00
2222	Manutenção dos Conselhos Sociais	02.15.01.04.122.0061.2222 Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	61.386,00
2223	Gestão do Bolsa Família	02.15.03.08.244.0061.2223 Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	118.603,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				285.751,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0062 Habitar Carneirinho

Objetivo: Desenvolver Ações na Busca de Soluções para Regularização de Loteamentos Existentes e Implantação em Novas Unidades Habitacionais.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo		Unidade	1	1
2231	Manutenção das Atividades de Habitação Popular	02.15.02.16.482.0062.2231	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	137.646,00
2232	Regularização de Loteamentos	02.15.02.16.482.0062.2232	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	65.665,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				203.311,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0063 Proteção Social Básica

Objetivo: Desenvolver Ações Públicas para Proteger o Indivíduo no Seio da Sociedade.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Cidadão		Unidade	1	1
2242	Manutenção do Conselho Tutelar	02.16.01.08.243.0063.2242	Cidadão Atendido / Unidade	198.091,00
2241	Manutenção das Atividades do CRAS	02.16.01.08.244.0063.2241	Cidadão Atendido / Unidade	515.448,00
2243	Subvenção Entidades Filantrópicas	02.16.01.08.244.0063.2243	Cidadão Atendido / Unidade	131.331,00
2241	Manutenção das Atividades do CRAS	02.16.02.08.244.0063.2241	Cidadão Atendido / Unidade	193.578,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.038.448,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0064 Benefícios Sociais

Objetivo: Socorrer o Indivíduo e/ou Família nas Suas Necessidades Vitais e Básicas.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Cidadão		Unidade	1	1
2251	Manutenção das Atividades Assistenciais	02.16.01.08.244.0064.2251 Cidadão Atendido / Unidade	1	251.324,00
2252	Benefícios Eventuais	02.16.01.08.244.0064.2252 Cidadão Atendido / Unidade	1	306.440,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				557.764,00

57



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0071 Administração do Serviço Urbano

Objetivo: Dar Suporte ao Quadro Administrativo para Execução dos Serviços Urbanos.

Unidade Gestora: 13 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo		Unidade	1	1
2261	Manutenção das Atividades Administrativas do Serv. Urbanos	02.13.02.15.451.0071.2261	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	218.868,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				218.868,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0072 Infraestrutura Básica Urbana

Objetivo: Executar Ações de Infra Estrutura Básica Urbana.

Unidade Gestora: 13 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Processo		Unidade	1	1
2266	Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana	02.13.02.15.451.0072.2266	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	358.318,00
2267	Recapeamento Asfáltico Urbano	02.13.02.15.451.0072.2267	M² Recapeado / M²	300.000,00
2268	Construção e/ou Ref. de Galerias Pluviais e/ou Meio Fio c/ Sargeta	02.13.02.15.451.0072.2268	Unidade Reformada / Unidade	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				758.318,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0073 Serviços Públicos Municipais

Objetivo: Implantar Ações para Execução dos Serviços Básicos Públicos Municipais.

Unidade Gestora: 13 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Serviço		Unidade	1	1
2271	Manutenção dos Serviços Urbanos	02.13.03.15.452.0073.2271	Serviço Realizado / Unidade	1 2.905.951,00
2272	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas	02.13.03.15.452.0073.2272	Unidade Reformada / Unidade	1 200.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	3.105.951,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0074 Infraestrutura Básica Rural

Objetivo: Manter a Estrutura Viária Pública Rural.

Unidade Gestora: 14 Secretaria Municipal de Serviços Rurais

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
KM Recuperado		KM	1	1
2281	Manutenção das Estradas Municipais	02.14.01.26.782.0074.2281 Estrada Recuperada / KM	1	863.942,00
2282	Manutenção de Pontes e Mata Burros	02.14.01.26.782.0074.2282 Estrada Recuperada / KM	1	432.570,00
2283	Construção de Pontes e Mata Burros	02.14.01.26.782.0074.2283 Serviço Realizado / Unidade	1	140.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.436.512,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0081 Cultura

Objetivo: Resgatar e Promover a Identidade Cultural do Município.

Unidade Gestora: 19 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Atividades		Unidade	1	1
2285	Manutenção das Atividades Culturais	02.19.01.13.392.0081.2285	Atividade Realizada / Unidade	1 672.144,00
2289	Manutenção do Patrimônio Cultural	02.19.02.13.391.0081.2289	Atividade Realizada / Unidade	1 153.220,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				825.364,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0084 Esporte

Objetivo: Desenvolver Atividades Esportivas no Município.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Atividades		Unidade	1	1
2291	Manutenção das Atividades Esportivas	02.17.01.27.812.0084.2291 Atividade Realizada / Unidade	1	281.421,00
2292	Ampliação e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	02.17.01.27.812.0084.2292 Unidade Reformada / Unidade	1	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			381.421,00	



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa:	0087	Lazer
Objetivo:	Desenvolver as Atividades de Lazer no Município.	
Unidade Gestora:	18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações
		Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Atividades		Unidade	1	1
2296	Manutenção das Atividades do Lazer	02.17.01.27.813.0087.2296	Atividade Realizada / Unidade	1 261.732,00
2297	Revitalização e Reforma do Balneário Gilome Machado	02.17.01.27.813.0087.2297	Unidade Reformada / Unidade	1 100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				361.732,00



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0091 Produzir na Cidade

Objetivo: Desenvolver Ações para o Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Equilíbrio Social na Zona Urbana do Município.

Unidade Gestora: 17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Atividades		Unidade	1	1
2300	Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio e Serviços	02.17.01.23.691.0091.2300	Atividades Implantadas / Unidade	175.929,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				175.929,00

LB



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0094 Produzir no Campo

Objetivo: Estabelecer Ações para Produção Agropecuária no Município.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

Prioridade: 0

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Atividades		Unidade	1	1
2311	Manutenção das Atividades Agropecuárias	02.18.01.20.608.0094.2311 Atividades Implantadas / Unidade	1	154.382,81
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				154.382,81

88



Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 0097 Meio Ambiente

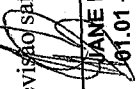
Objetivo: Acompanhar, Orientar e Estabelecer Normas Ambientais Nacionais, Estaduais e Municipais.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

Prioridade: 0

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2020
Atividades	Unidade	1	1
2321 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	02.18.01.18.541.0097.2321 Atividades Implantadas / Unidade	1	205.369,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			205.369,00

90

Exercício 2019	República Federativa do Brasil	Página: única
		
Câmara Municipal de Carneirinho		
Estado de Minas Gerais		
Ofício n.041/2019/GP-PM - Projeto de Lei n.022/19		
Interna	00061-005/2019	
Abertura: 15-04-2019 17:11	Previsão saída: 27-04-2019 17:11	
Protocolado por:	 JANE BORGES ALMEIDA	
	01.01 - Corpo Legislativo	
Exercício 2019	República Federativa do Brasil	Página: única



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2019

AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

Art. 1º. O inciso II do Art.15 passa a ter a seguinte redação:

I...

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente

91



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

EMENDA MODIFICATIVA N. 02/2019

AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

Art. 1º. Modifica a redação do parágrafo único do artigo 12, dos artigos 46 e 47 e do inciso V do artigo 48 com as redações abaixo:

Art. 12...

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até **30 de junho de 2019**, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2019 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019, **sendo vedado a substituição do projeto de lei após o dia 31 de outubro do corrente ano**, o qual será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia **15 de agosto de 2019**, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

ART. 48...

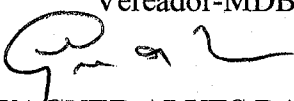
V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no **exercício de 2019**, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de junho de 2019.

DANIEL RODRIGUES MARQUES
Vereador -PR

GERSON FERRARI
Vereador -DEM

FABIO SAMARTINO
Vereador-MDB


WAGNER ALVES DA SILVA
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º: 022/2019

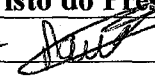
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

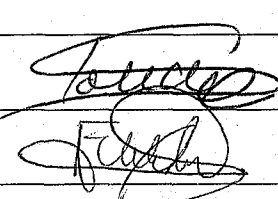
VOTAÇÃO : Maioria simples

DATA DE RECEBIMENTO: 15/04/2019

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM: 24/06/2019

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	Visto do Presidente
8ª Reunião Extraordinária 24/06/2019	

PRazos PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 24/06/19	Visto do	
Pres: Sirvaldo Socorro de Toledo		
Entregue ao Relator em 24/06/19	Visto do	
Relator: Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador		
		Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 022/2019

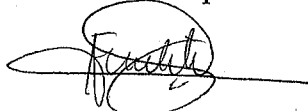
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto com as emendas modificativas 01 e 02/2019 de autoria dos vereadores Daniel R. Marques, Fábio Samartino, Gerson Ferrari e Wagner Alves da Silva.

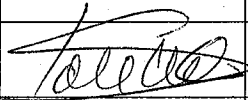
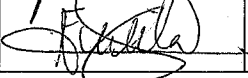
Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de junho de 2019.



Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Sirvaldo S. de Toledo-DEM			
Vice-Pres.	Wagner Alves da Silva - PSB			
Relator	Ernesto C.L. Neves Vilela-PR			

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de junho de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por Sirvaldo S. de Toledo

Carneirinho-MG, 24/06/2019



PRESIDENTE

